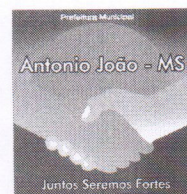




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO



LEI MUNICIPAL 975/2012, DE 16 DE MAIO DE 2012.

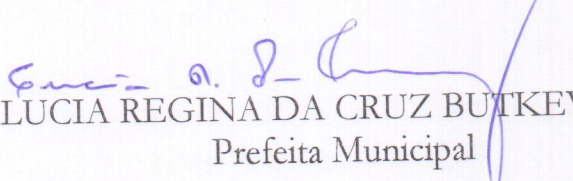
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas no Orçamento vigente.”

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas no orçamento vigente, além dos limites autorizados pela Lei Municipal nº 969/2012, de 26 de janeiro de 2012, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos III e IV, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João 16 de maio de 2012.


LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL 973/2012, DE 16 DE MAIO DE 2012.

"Aumenta o Poder Executivo Municipal a Matriz (centro), do total das despesas fixadas no Orçamento vigente."

Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova em sessão a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir total das despesas fixadas no orçamento vigente, além das fontes autorizadas, pela Lei Municipal nº 969/2012, de 26 de agosto de 2012, utilizando como recursos de cobrança de fontes retidas nos meses III e IV, § 1º, art. 43º, IV, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio João 16 de maio de 2012.

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal

Uma má notícia para quem ainda não se acostumou com a Timeline do Facebook. De acordo com o site TPM, a rede social prepara ainda mais mudanças para a linha do Tempo, e algumas delas já estão passando por uma série de testes.

O novo visual possui alterações sutis, deixando a novidade mais limpa e visualmente melhor organizada. As informações gerais do perfil (nome de usuário, local de residência, ocupação e educação), por exemplo, foram movidas para sobrepor a foto de capa da Timeline, e o texto agora está na cor branca. Já as abas de opções, como "Amigos", "Fotos" e "Mapas" se localizam abaixo da imagem de capa.

A versão também adiciona uma nova aba no perfil do usuário chamada "Resumo". Ao clicar, a página mostra uma lista com os melhores momentos da vida do internauta. Outra mudança foi no botão "Opções Curtir", que será alterado para "Favoritos".

O Facebook ainda não especificou o número de pessoas que irão testar a nova Linha do Tempo, como também não se sabe se as alterações serão oficiais ou se não passam de um estudo de adaptação a novas ferramentas.

Jornal Regional

16. As informações deverão ser autenticadas e apresentadas juntamente com os originais, que após conferência, serão devolvidos ao interessado.

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS SERVIDORES DE
MATEMA E DA MATEMA, NO CÍRCULO DE ANTONIO JOAO

Decreto Regimentário nº 371 / 2011

Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova em sessão a presente Lei:

O presente Regulamento de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova em sessão a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir total das despesas fixadas no orçamento vigente, além das fontes autorizadas, pela Lei Municipal nº 969/2012, de 26 de agosto de 2012, utilizando como recursos de cobrança de fontes retidas nos meses III e IV, § 1º, art. 43º, IV, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio João 16 de maio de 2012.

LUCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir total das despesas fixadas no orçamento vigente, além das fontes autorizadas, pela Lei Municipal nº 969/2012, de 26 de agosto de 2012, utilizando como recursos de cobrança de fontes retidas nos meses III e IV, § 1º, art. 43º, IV, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão ser inscritas no orçamento da Prefeitura Municipal, sob o rubrica de dotação orçamentária.

Total Geral de Despesas: R\$ 1.145,00

2.715,00
2.715,00
R\$ 1.145,00